



## **9º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

Pregão Eletrônico CRCPR nº 67/2019  
Proc. SEI 9079623110000643.000098/2023-94

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ – CRCPR**, devidamente qualificado e à frente nominado **CONTRATANTE** e **CEVIPA – CENTRAL DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI**, também qualificada, à frente nominada **CONTRATADA**, diante do que permite a Lei nº 8.666/93 (*art. 65, inciso II, alínea d*) e mais, em face do contido no contrato de adjudicação oriundo do processo em epígrafe, resolvem proceder ao aditamento, na forma como segue, alterando as disposições contratuais anteriores quanto ao valor:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR**

O valor mensal repactuado será de R\$ 25.682,28 (vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Considerando os reflexos do referido valor são a partir da data base da categoria – fevereiro/2024, deverá a Contratada faturar os valores em acréscimo a partir do mês de março/2024.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os valores retroativos em acréscimo, referentes ao mês de fevereiro de 2024, totalizam o valor de R\$ 1.298,32 (um mil, duzentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos), e, caso ainda não faturados, deverão constar na próxima fatura a ser emitida.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

As demais cláusulas e condições do Contrato Original permanecem íntegras e em vigor, desde que não colidentes com o presente Termo.

Por considerarem valiosas as cláusulas retro, as partes assinam o presente termo, editado em duas vias de igual teor, pois, reconhecendo a sua incondicional eficácia.

Curitiba, 27 de março de 2024.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ  
EVERSON LUIZ BREDA CARLIN**

Presidente  
CONTRATANTE

**CEVIPA – CENTRAL DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI  
ADENILTON MATOZO DE SOUZA**

Representante Legal  
CONTRATADA